



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 028/2012 – PMA)

LEI Nº. 2.303 DE 03 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1.019. Aquisição de Bens Imóveis – Telecentro	
4.5.90.61.00.00.1000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1.020. Aquisição de Bens Imóveis – Postos de Saúde	
4.5.90.61.00.00.1303 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	18.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.021. Aquisição de Bens Imóveis – CRAS	
4.5.90.61.00.00.1000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.033. Manter o Departamento de Cultura	
3.1.90.11.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.000,00
2.034. Manter a Biblioteca Pública Municipal	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
2.037. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
2.119. Manter o Centro de Informática para Todos/Telecentro	
4.4.90.52.00.00.1000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.038. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00.1303 – MATERIAL DE CONSUMO	9.900,00
3.3.90.36.00.00.1303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
1.003. Adquirir Equipamentos e Materiais Permanentes		
4.4.90.52.00.00.1303 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.200,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL		
2.077. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Ação Social		
3.3.90.36.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000,00
002. DEPARTAMENTO SOCIAL		
2.079. Manter o Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.082. Manter a Central do Trabalhador/Cozinha - PSB		
3.3.90.30.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		4.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		7.000,00
2.085. Manter os Benefícios Eventuais - PSB		
3.3.90.32.00.00.1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000,00
2.091. Manter o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – PSB		
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00

Art. 3º - Ficam acrescentadas/reduzidas no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, nos Programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMAS	Acrescentar	Reduzir
0002. APOIO ADMINISTRATIVO		22.800,00
0009. DIFUSÃO CULTURAL	17.000,00	17.000,00
0012. ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	18.000,00	5.200,00
0023. ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.000,00	30.000,00

Art. 4º - Ficam acrescentadas/reduzidas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.220 de 13 de julho de 2011, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

AÇÕES	Acrescentar	Reduzir
1.003. Adquirir Equipamentos e Materiais Permanentes		5.200,00
1.019. Aquisição de Bens Imóveis - Telecentro	17.000,00	
1.020. Aquisição de Bens Imóveis – Postos de Saúde	18.000,00	
1.021. Aquisição de Bens Imóveis - CRAS	40.000,00	
2.033. Manter o Departamento de Cultura		4.000,00
2.034. Manter a Biblioteca Pública Municipal		3.000,00
2.037. Manter os Eventos Culturais e Cívicos		5.000,00
2.038. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde		12.800,00
2.077. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Ação Social		10.000,00
2.079. Manter o Fundo Municipal de Assistência Social		1.000,00
2.082. Manter a Central do Trabalhador/Cozinha - PSB		16.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

AÇÕES	Acrescentar	Reduzir
2.085. Manter os Benefícios Eventuais - PSB		8.000,00
2.091. Manter o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - PSB		5.000,00
2.119. Manter o Centro de Informática para Todos/Telecentro		5.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2012, 69º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal